MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 29 de Maio de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Amauri Machado de Mello

Email: planalto@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: ____ / ____
SOLICITAÇÃO: 50 / 2024
PROCESSO(S): 101 / 2024
102 / 2024

Justificativa da Demanda:
A aquisição dos filtros justifica-se pela necessidade de manutenção/troca de par de refil, bem como higienização dos aparelhos purificadores de água (PURIFIC), aparelhos esses que já possuímos e encontram-se todos em uso diário.
A troca dos filtros e demais peças para manutenção dos purificadores, são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que um par de refil tem em média sua vida útil após por ele passarem 1.200 litros de água que são consumidos por servidores, alunos e público em geral, frequentadores dos espaços, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.
A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto, conforme a necessidade e condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	UM	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	R$ 136,00	R$ 13.600,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	R$ 24,50	R$ 245,00
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	R$ 34,50	R$ 345,00
4.	UN	MINI-VÁLVULA	10	R$ 82,50	R$ 825,00
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	R$ 12,30	R$ 492,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	R$ 86,00	R$ 860,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	R$ 916,65	R$ 5.499,90

060001

8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	R$ 42,30	R$ 423,00
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	30	R$ 152,50	R$ 4.575,00
10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	R$ 61,00	R$ 610,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	R$ 8,00	R$ 240,00
					TOTAL ESTIMADO: R$ 35.004,90

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Loiz C. Boni

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto, conforme a necessidade e condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Dione Junior Helfer, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição dos filtros justifica-se pela necessidade de manutenção/troca de par de refil, bem como higienização dos aparelhos purificadores de água (PURIFIC), aparelhos esses que já possuímos e encontram-se todos em uso diário;

4.2. A troca dos filtros e demais peças para manutenção dos purificadores, são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que um par de refil tem em média sua vida útil após por ele passarem 1.200 litros de água que são consumidos por servidores, alunos e público em geral, frequentadores dos espaços, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.

4.3. A aquisição será de forma parcelada, conforme a necessidades das secretarias. Permite uma distribuição equilibrada dos custos ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e evitando impactos significativos no orçamento anual.

4.4. O município não dispõe de espaço adequado para armazenar grandes quantidades de materiais. Portanto, a aquisição parcelada é essencial para garantir que os itens sejam entregues e utilizados conforme a necessidade, sem a necessidade de armazenamento prolongado.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Custo total estimado é de **R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).**

6.2. Para a composição dos preços dos objetos foi realizada pesquisa junto as empresas: Ávila e Fernandes LTDA, HE Soluções em Água LTDA ME, C.S Ferreira Purificadores LTDA, foi anexada a pesquisa de preços o Contrato Administrativo nº317/2023 do Município

000003

de Planalto e também o Termo de Atuação Processo Dispensa 011.2023 do Município de Capanema, cotação junto ao Banco de Preços e também na internet. Destacando que os valores cotados na internet não incluem a mão de obra de substituição dos respectivos filtros e peças.

6.3. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	UM	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	R$ 136,00	R$ 13.600,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	R$ 24,50	R$ 245,00
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	R$ 34,50	R$ 345,00
4.	UN	MINI-VÁLVULA	10	R$ 82,50	R$ 825,00
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	R$ 12,30	R$ 492,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	R$ 86,00	R$ 860,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	R$ 916,65	R$ 5.499,90
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	R$ 42,30	R$ 423,00
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	30	R$ 152,50	R$ 4.575,00
10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	R$ 61,00	R$ 610,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	R$ 8,00	R$ 240,00
					TOTAL ESTIMADO: R$ 35.004,90

8. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

8.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte;

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação do objeto a ser adquirido;
Local onde será entregue o objeto;

060004

Prazo para entrega do objeto;
Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

8.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;

8.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto e a prestação do serviço caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.2;

8.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;

8.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

8.8. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto;

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.11. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e pela Secretaria Municipal de Administração deste município, Amauri Machado de Mello, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto, 04 de Junho de 2024.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

000005

Amauri Machado de Mello
Secretário Municipal de Administração

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-1
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: ÁVILA E FERNANDES LTDA

Empresa 02: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME

Empresa 03: CS FERREIRA PURIFICADORES LTDA

Municipio de Planalto-PR - Contrato 317.2023 – Dispensa 011.2023

Pesquisa Internet

Municipoio de Capanema – TERMO DE ATUAÇÃO PROCESSO DISPENSA 023.2023

Banco de Preço

ITEM	QTD	UN	ÁVILA E FERNANDES	HE	CS	CONTRATO PLANALTO	PESQUISA INTERNET	MUNICIPIO DE CAPANEMA	BANCO DE PREÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	R$ 136,00	R$ 156,00	R$ 150,00	R$ 264,00	R$ 179,76	R$ 121,00	R$ 222,00	R$ 136,00	R$ 13.600,00
02	10	UN	R$ 24,50	R$ 29,40	R$ 28,00	R$	R$ 47,39	R$ 24,50	R$ 29,89	R$ 24,50	R$ 245,00
03	10	UN	R$ 34,50	R$ 41,40	R$ 38,00	R$ 34,50	R$ 38,43	R$ 34,50	R$ 35,99	R$ 34,50	R$ 345,00
04	10	UN	R$ 82,50	R$ 99,00	R$ 100,00	R$ 82,50	R$ 92,13	R$ 82,50	R$ 111,00	R$ 82,50	R$ 825,00
05	40	M	R$ 12,30	R$ 14,76	R$ 15,00	R$ 12,30	R$ 33,60	R$ 12,30	R$ 12,30	R$ 12,30	R$ 492,00
06	10	UN	R$ 86,00	R$ 103,20	R$ 100,00	R$ 82,00	R$ 149,36	R$ 82,00	R$ 82,00	R$ 86,00	R$ 860,00
07	06	UN	R$ 916,65	R$ 1.099,98	R$ 950,00	R$	R$ 141,25	R$	R$ 950,00	R$ 916,65	R$ 5.499,90
08	10	UN	R$ 42,30	R$ 50,76	R$ 50,00	R$ 42,30	R$ 63,85	R$ 42,30	R$ 90,00	R$ 42,30	R$ 423,00
09	30	UN	R$ 152,50	R$ 183,00	R$ 182,00	R$ 152,50	R$ 160,00	R$ 152,50	R$ 150,00	R$ 152,50	R$ 4.575,00
10	06	UN	R$ 1.215,00	R$ 1.397,25	R$ 1.299,00	R$	R$ 1.459,11	R$	R$ 1.524,99	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00

200390

11	10	UN	R$ 61,00	R$ 73,20	R$ 78,00	R$	R$ 83,81	R$	R$ 114,68	R$ 61,00	R$ 610,00
12	30	UN	R$ 8,00	R$ 9,60	R$ 10,00	R$	R$ 20,25	R$	R$ 8,83	R$ 8,00	R$ 240,00
TOTAL											**R$ 35.004,90**

- No item número 1, realizou-se uma alteração sobre o valor do Município de Capanema, sendo ele transformado em unidades.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Ruckhaber

800399

Licitação - Diego

De: A. Samuel A. Fernandes <purificplanalto@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2024 17:10
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Proposta de preço
Anexos: Proposta de Preço Planalto 05.pdf

Eduardo, boa tarde!

Segue em anexo, proposta de preço, empresa Ávila e Fernandes Ltda.

sds

Varley

000009

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 744

CNPJ: 18.423.606/0001-03

CIDADE: PLANALTO **ESTADO: PR**

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme a necessidade e descritivos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UN	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	136,00	13.600,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	24,50	245,00
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	34,50	345,00
4.	UN	MINI-VÁLVULA	10	82,50	825,00
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	12,30	492,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	86,00	860,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	916,65	5.499,90
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	42,30	423,00
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	30	152,50	4.575,00

MUNICÍPIO DE
PLANALTO

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	1.215,00	7.290,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	61,00	610,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	8,00	240,00

VALOR TOTAL: R$ 35.004,90

Prazo de Entrega: 15 DIAS

Validade da Proposta: 30 DIAS

DATA: PLANALTO, 23 DE MAIO DE 2024

ASSINATURA COM CARIMBO

18.423.606/0001-03

ÁVILA & FERNANDES
LTDA. - ME

RUA PARANÁ, 744 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Licitação - Diego

De: Purific Francisco Beltrão <purificfranciscobeltrao@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 15:29
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br; purificplanalto@outlook.com
Assunto: orçamento
Anexos: Scan0054.pdf

Boa tarde segue orçamento
confirma recebimento
Obrigado

Purific Francisco Beltrão
Hernani da Silva
46 3524 8448

000012

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME

ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO 1525 SALA 04

CNPJ: 18.192.236/0001-32

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme a necessidade e descritivos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UN	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	156,00	15.600,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	29,40	294,00
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	41,40	414,00
4.	UN	MINI-VÁLVULA	10	99,00	990,00
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	14,76	590,40
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	103,20	1.032,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	1099,98	6.599,88
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	50,76	507,60
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E	30	183,00	5.490,13

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)			
10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	1.397,25	8.383,50
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	73,20	732,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	9,60	288,00

VALOR TOTAL: R$ 40.921,51

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

DATA: FRANCISCO BELTRÃO 24/05/24

Hermon A. da Silva

ASSINATURA COM CARIMBO

18.192.236/0001-32
HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA-ME
Rua Tenente Camargo, 1527 - Sala 04
85-601.610 - Francisco Beltrão - PR

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: erly ferreira <erlypurific@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 14:56
Para: Licitação Planalto - Fernanda; purificplanalto@outlook.com
Assunto: ENC: MUNICÍPIO DE PLANALTO.pdf
Anexos: MUNICÍPIO DE PLANALTO.pdf; MUNICÍPIO DE PLANALTO.pdf

Não contém vírus.www.avast.com

000015

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: C S FERREIRA PURIFICADORES LTDA

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO 6815

CNPJ: 08.631.846/0001-31

CIDADE: GUARAPUAVA - **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme a necessidade e descritivos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UN	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	150,00	15.000,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	28,00	280,00
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	38,00	380,00
4.	UN	MINI-VÁLVULA	10	100,00	1000,00
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	15,00	600,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	100,00	1.000,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	950,00	5.700,00
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	50,00	500,00
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	30	182,00	5.460,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	1299,00	7.794,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	78,00	780,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	10,00	300,00

VALOR TOTAL: R$ 38.794,00

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Validade da Proposta: 24/06/2024

DATA: 24/05/2024

Libele Schirm Ferreira
ASSINATURA COM CARIMBO

08 631 846/0001-31
C. S. FERREIRA PURIFICADORES
RUA XV DE NOVEMBRO 6815 - SALA 01
CENTRO
CEP 85010-100| GUARAPUAVA-PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023
DISPENSA Nº 011/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ÁVILA & FERNANDES LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ÁVILA & FERNANDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.423.606/0001-03, com sede Rua Paraná, 744, Centro, Planalto, Pr., neste ato representado pelo Administrador o Sr. VARLEY JOSE FERNANDES, brasileiro, comerciante, portado do CPF sob n° 675.795.079-00, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Elemento filtrante camadas troca fácil, para purificadores PURIFIC modelo Puri 20.	43	PAR	R$264,00	R$11.352,00
02	Cotovelo 1/2 em aço, plástico pp com engate 6mm, kit hidráulico purificadores PURIFIC Puri 20.	07	UN	R$34,50	R$241,50
03	Mini-válvula de aço kit hidráulico purificadores PURIFIC Puri 20.	03	UN	R$ 82,50	R$247,50
04	Mangueira PU 6mmx1,00mm branca atóxica PURIFIC Puri 20.	20	MT	R$ 12,30	R$ 246,00
05	Kit hidráulico (boia, luva de redução e cotovelo 1/4) purificadores Puri 20 PURIFIC	04	UN	R$82,00	R$328,00
06	Torneira plástico pp - purificadores e bebedouros PURIFIC Puri 20.	08	UN	R$42,30	R$338,40
07	Filtro P1510 refil multi PURIFIC purificadores Puri 20.	20	UN	R$152,50	R$3.050,00

000018

08	Protetor de boia interno PURIFIC purificadores Puri 20	08	UN	R$42,10	R$336,80
09	Kit boia mecânica interna PURIFIC purificadores Puri 20	12	UN	R$18,90	R$226,80
10	Tampa Puri 20, para purificadores PURIFIC	07	UN	R$113,90	R$797,30
11	Suporte inferior purificadores PURIFIC purificadores Puri 20	07	UN	R$59,40	R$415,80
TOTAL					**R$ 17.580,10**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

000	Funcional programática	Destinação de recurso
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02360	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02800	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.0000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá, por meio de profissional habilitado entregar e executar a troca das peças e filtros adquiridos, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, após solicitação da Secretaria responsável.

Parágrafo Segundo - A troca dos refis e demais peças deverão ocorrer de acordo com o prazo e orientações definidas pelo fabricante respeitando a marca e modelo dos purificadores;

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá fornecer as peças e filtros originais compatíveis com os purificadores/bebedouros da marca PURIFIC modelo PURI 20.

Parágrafo Quarto - A Secretaria de Administração indicará um funcionário que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução do serviço de troca dos objetos;

Parágrafo Quinto - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

A) Endereço do local de execução do serviço;

B) Apresentar os refis que foram retirados;

C) No final das trocas, apresentar comprovante com assinaturas do responsável pelo local onde foi realizada cada troca.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;

c. Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

000022

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

000023

MUNICÍPIO DE
PLANALTO
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 15 de maio de 2023.

Luiz C. Boni
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PESQUISA INTERNET

ITEM 01

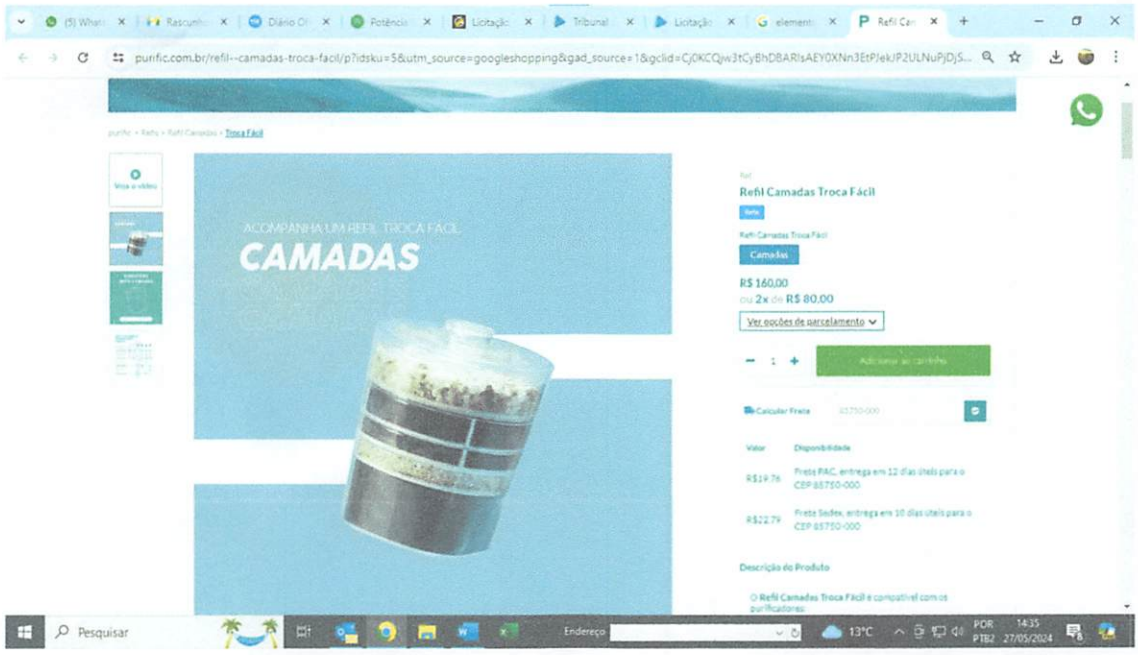

ITEM 02

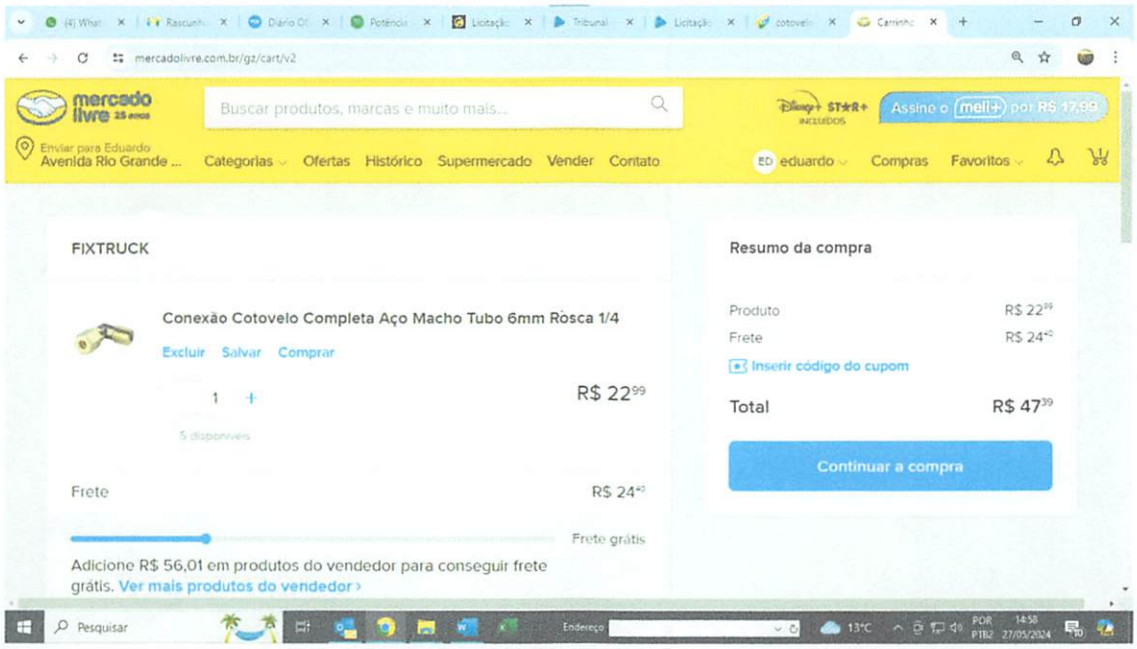

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 03

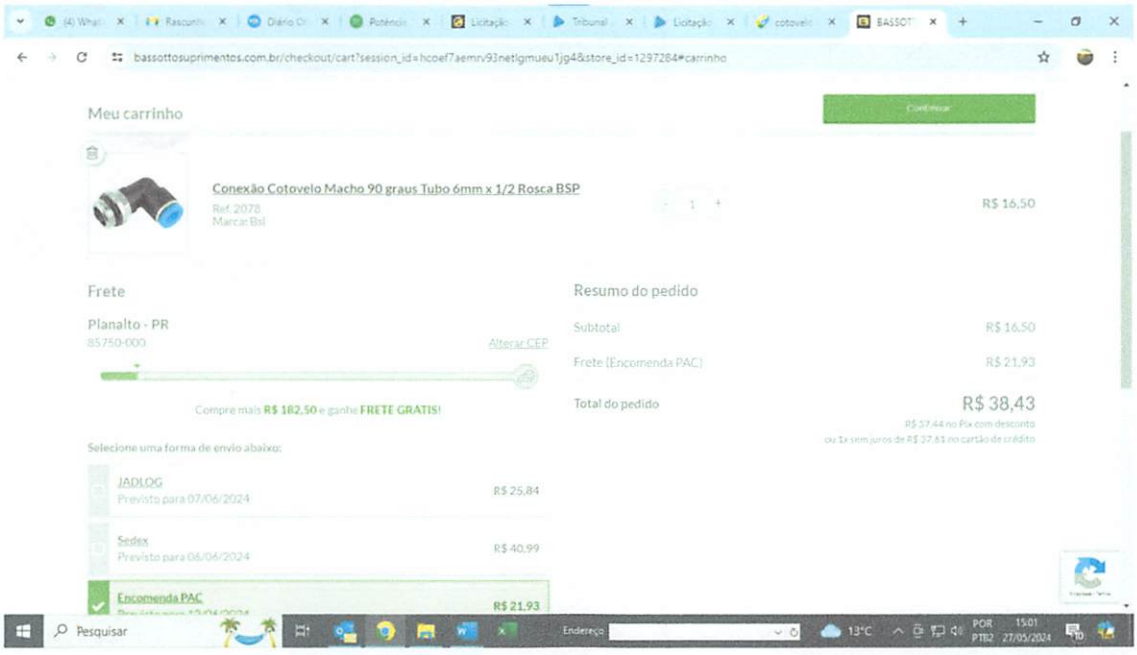

ITEM 04

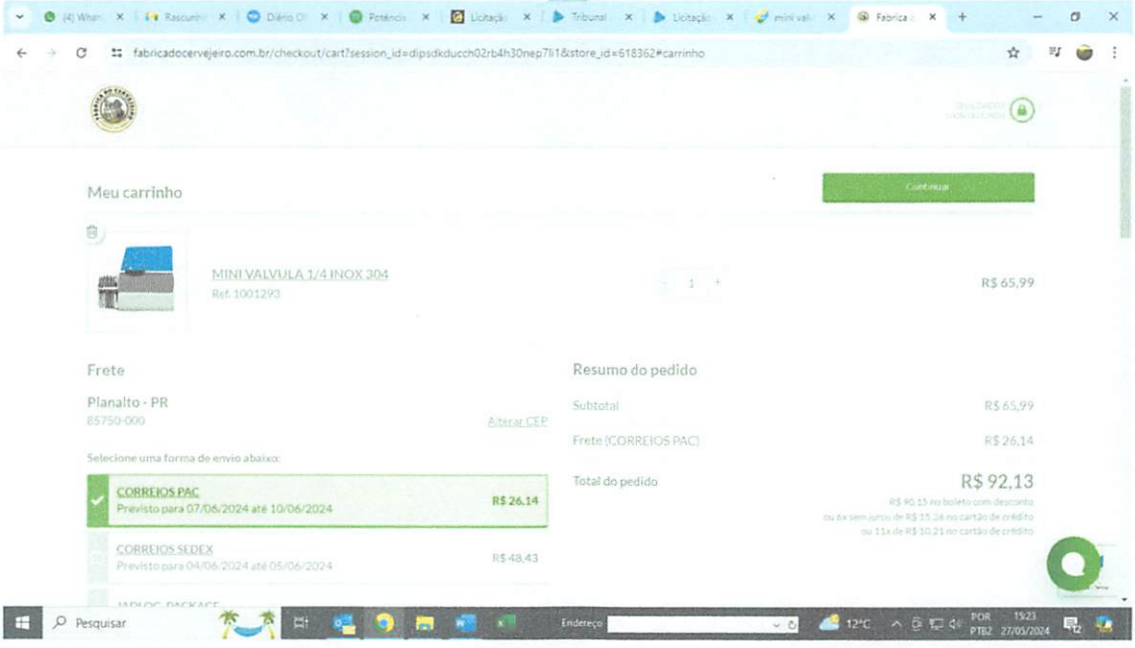

000026

ITEM 05

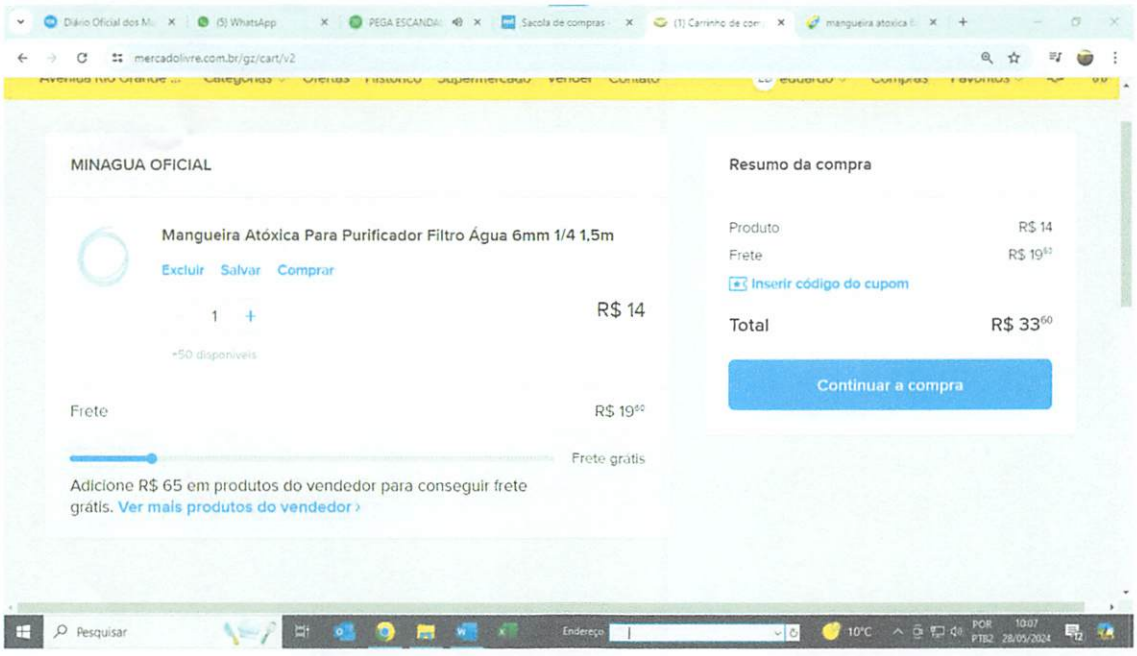

ITEM 06

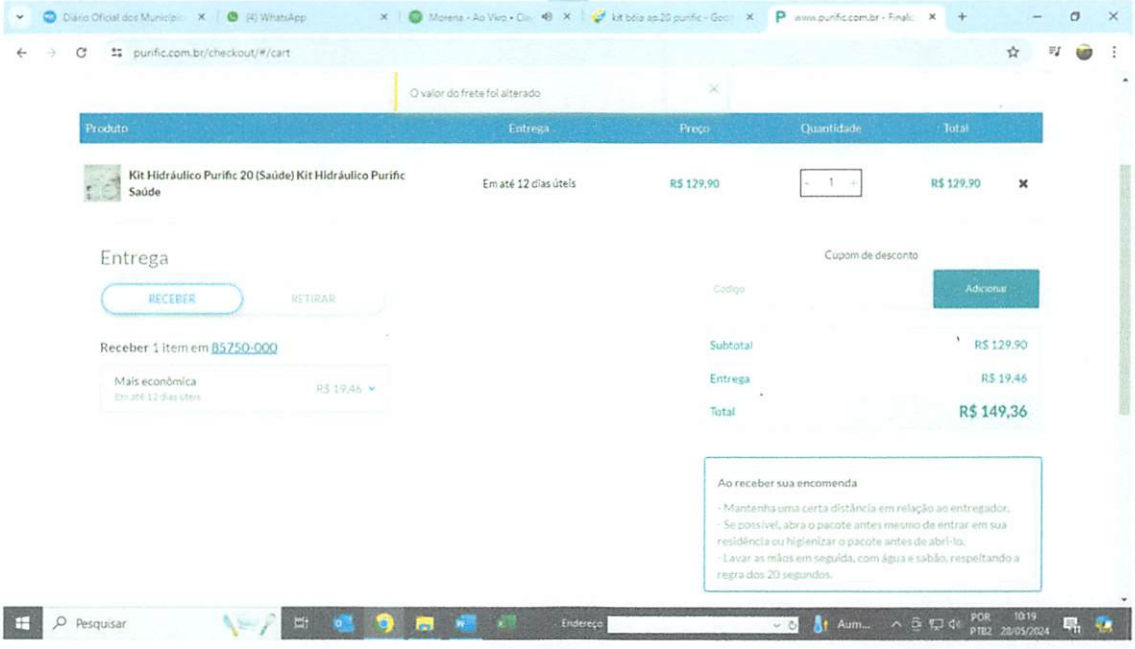

000027

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 07

ITEM 08

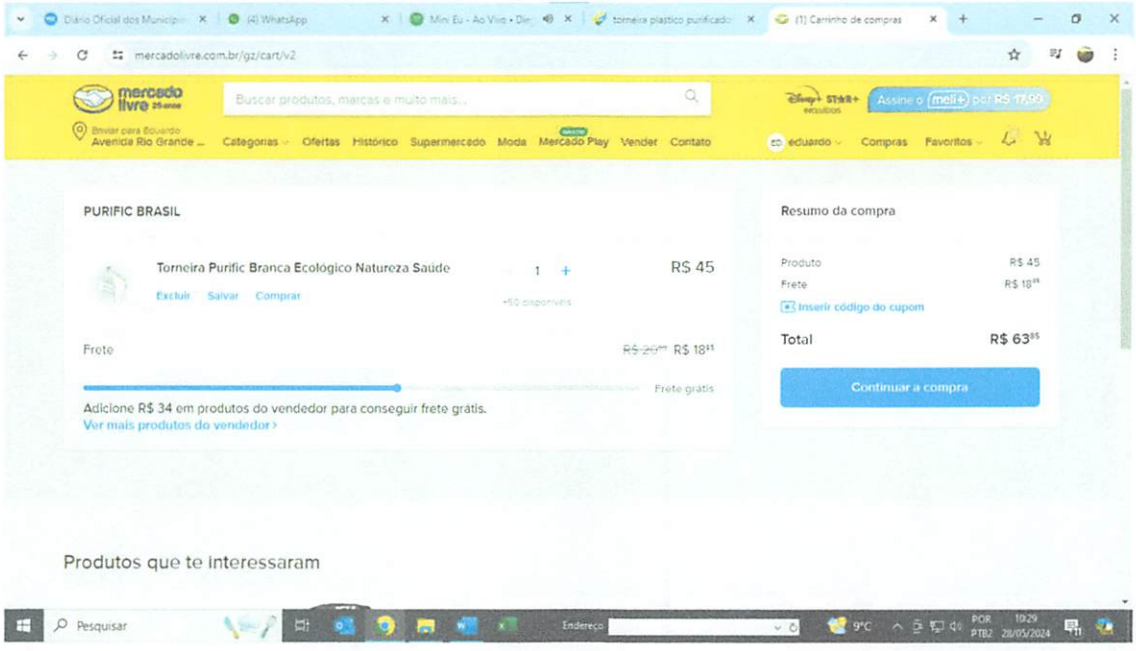

000028

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 09

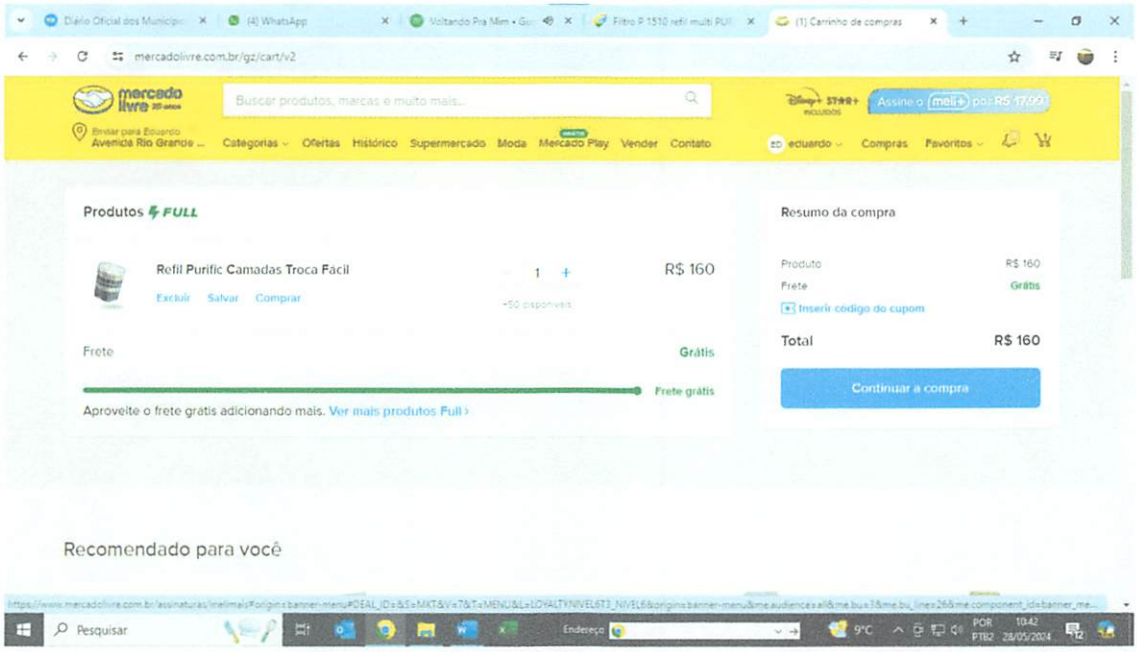

ITEM 10

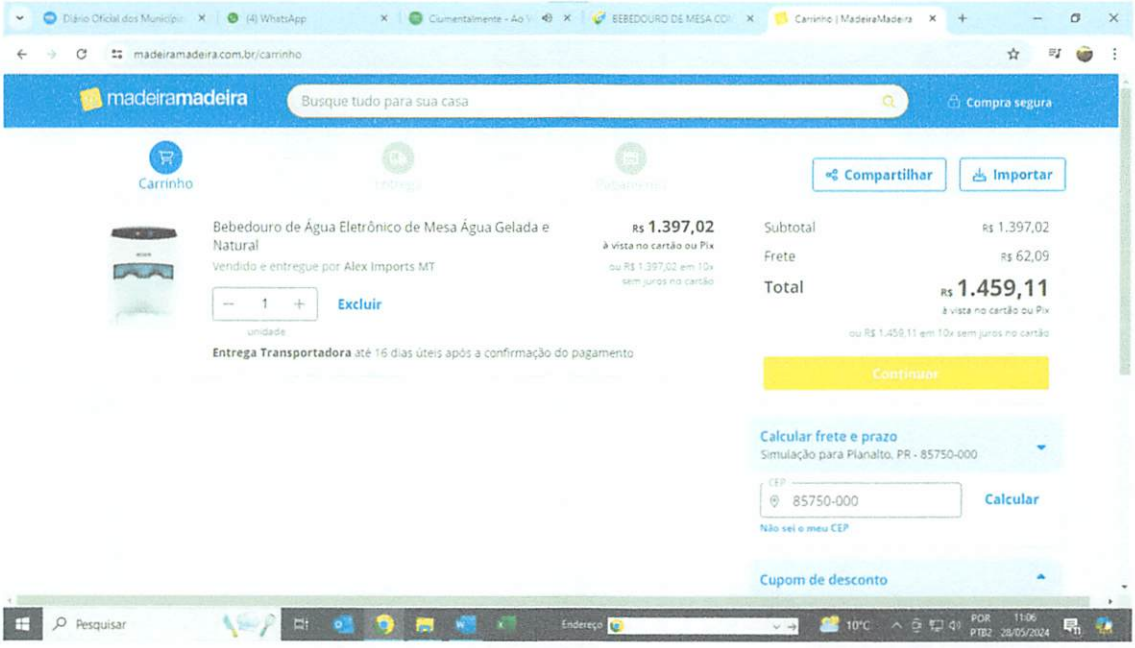

000029

ITEM 11

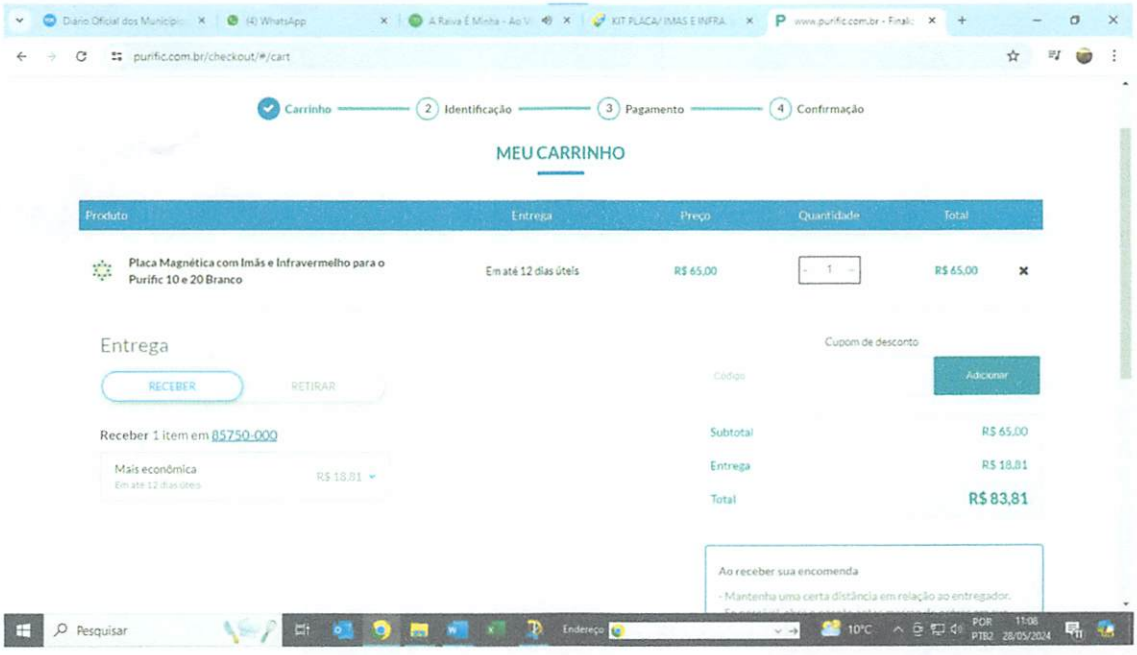

ITEM 12

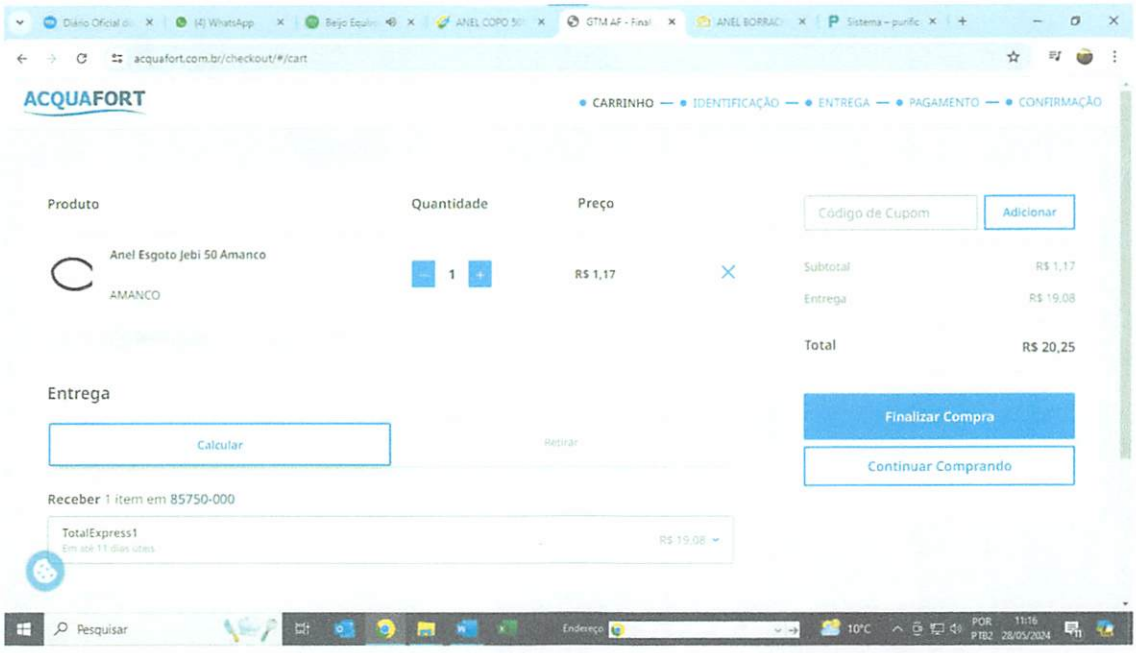

000030

TERMO DE AUTUAÇAO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03
ENDEREÇO: R PARANÁ BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PLANALTO/PR CEP: 85.750-000
TELEFONE: (46) 3555-1485 E-MAIL: PURIFICPLANALTO@OUTLOOK.COM

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	UN	24,50	245,00	PURIFIC
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	34,50	345,00	PURIFIC
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	242,00	14.520,00	PURIFIC
4	58076	KIT BOIA	10	UN	82,00	820,00	PURIFIC
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	METRO	12,30	246,00	PURIFIC
6	58074	MINI-VÁLVULA	6	UN	82,50	495,00	PURIFIC
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	84,60	1.269,00	PURIFIC
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	42,30	846,00	PURIFIC
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	152,50	4.575,00	PURIFIC, LIBELL, ELETROLUZ OU COLORMAQ
					23.361,00		

Valor Total da Contratação: R$23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: PURIFICADORES

Pesquisa realizada entre 28/05/2024 15:23:25 e 04/06/2024 09:47:56

Relatório gerado no dia 04/06/2024 10:43:16 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	100	R$ 222,00 (un)	-	R$ 222,00	R$ 22.200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IBIPORA	87-2023-IBIPORÃ-PR-MUNICIPIO DE IBIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO	10/01/2024	R$ 222,00
Valor Unitário				**R$ 222,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 222,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 222,00

Item 2: COTOVELO ¼ 6MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	10	R$ 29,89 (un)	-	R$ 29,89	R$ 298,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL	0030/2023	06/09/2023	R$ 29,89
Valor Unitário				**R$ 29,89**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 29,89

Média dos Preços Obtidos: R$ 29,89

Item 3: COTOVELO ½ 6MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	10	R$ 35,99 (un)	-	R$ 35,99	R$ 359,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL	0030/2023	06/09/2023	R$ 35,99
Valor Unitário				**R$ 35,99**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 35,99 | Média dos Preços Obtidos: R$ 35,99

Item 4: MINI-VÁLVULA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	10	R$ 111,00 (un)	-	R$ 111,00	R$ 1.110,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS	92220862000148-1-000031-2024	29/04/2024	R$ 111,00
Valor Unitário				**R$ 111,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 111,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 111,00

Item 5: MANGUEIRA ATÓXICA 6MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	40	R$ 12,30 (un)	-	R$ 12,30	R$ 492,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Capanema	MC-232023-Processo dispensa	11/07/2023	R$ 12,30
Valor Unitário				**R$ 12,30**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,30 | Média dos Preços Obtidos: R$ 12,30

Item 6: KIT BÓIA AP. 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	10	R$ 82,00 (un)	-	R$ 82,00	R$ 820,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.972.760/0001-60 - Município de Capanema	MDC-232023-Processo dispensa	11/07/2023	R$ 82,00
Valor Unitário				**R$ 82,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 82,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 82,00

Item 7: AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	6	R$ 950,00 (un)	-	R$ 950,00	R$ 5.700,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.175.918/0001-33 - Município de Ivaí	MDI-922023-Processo dispensa	24/11/2023	R$ 950,00
Valor Unitário				R$ 950,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 950,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 950,00

Item 8: TORNEIRAS BEBEDOUROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	10	R$ 90,00 (un)	-	R$ 90,00	R$ 900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	24-2024-MEDIANEIRA-PR-MUNICIPIO DE MEDIANEIRA-PREGÃO ELETRÔNICO	18/04/2024	R$ 90,00
Valor Unitário				R$ 90,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 90,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 90,00

Item 9: REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	30	R$ 150,00 (un)	-	R$ 150,00	R$ 4.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SANTA CRUZ DO SUL	56800-25-2024-PRI	21/03/2024	R$ 150,00
Valor Unitário				R$ 150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 150,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 150,00

Item 10: BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	6	R$ 1.524,99 (un)	-	R$ 1.524,99	R$ 9.149,94

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Sengés	MS-772023-Pregão Registro de Preços	03/08/2023	R$ 1.524,99
Valor Unitário				R$ 1.524,99

Relatório gerado no dia 04/06/2024 10:43:16 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpwsJDIOtnC6cgXLe6Yrr0skSATU1yAks1%2b8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwsJDIOtnC6cgXLe6Yrr0skSATU1yAks1%252b8qHU8nPtm6WA%253d%253d

000035

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.524,99 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.524,99

Item 11: KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 5	10	R$ 114,68 (un)	-	R$ 114,68	R$ 1.146,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	007-2024-GUAÍRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO	14/02/2024	R$ 114,68
Valor Unitário				**R$ 114,68**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 114,68 | Média dos Preços Obtidos: R$ 114,68

Item 12: KIT ANEL COPO 50MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	30	R$ 8,83 (un)	-	R$ 8.83	R$ 264,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Blumenau	24753_22024	05/03/2024	R$ 8,83
Valor Unitário				**R$ 8,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,83 | Média dos Preços Obtidos: R$ 8,83

Valor Global: **R$ 46.942,44**

Detalhamento dos Itens

Item 1: ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil

Preço Estimado: R$ 222,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 222,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 222,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 222,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000036

Órgão: MUNICIPIO DE IBIPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS

Descrição: **ELEMENTO FILTRANTE RESINA MISTA Resina mista responsável pela retirada de íons da água em sistema de Purificador de água por osmose reversa compatível com a marca Inbras, modelo ALB 100 OR. Pacote de 500g a 600g.** - ELEMENTO FILTRANTE RESINA MISTA Resina mista responsável pela retirada de íons da água em sistema de Purificador de água por osmose reversa compatível com a marca Inbras, modelo ALB 100 OR. Pacote de 500g a 600g.

Data: 10/01/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 87-2023-IBIPORÃ-PR-MUNICIPIO DE IBIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 95/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 20

Unidade: KILOGRAMA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.922.825/0001-85 *VENCEDOR*	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	R$ 221,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV AMAZONAS, 126	(44) 8815-6212	labnortepr@gmail.com

20.352.354/0001-02	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 222,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R LAURO JAQUES, 72	(31) 3504-0660	gclab@gclab.com.br

Item 2: COTOVELO ¼ 6MM

Preço Estimado: R$ 29,89 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 29,89 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 29,89

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	COTOVELO ¼ 6MM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 29,89**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO MUNICIPIO

Descrição: **COTOVELO DE 90° EM ACO GALVANIZADO 1 1/4" MACHO E FEMEA** - COTOVELO DE 90° EM AÇO GALVANIZADO 1 1/4 MACHO E FEMEA

Data: 06/09/2023 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

SRP: SIM

Identificação: 0030/2023

Lote/Item: 29/1

Ata: Link Ata

Homologação: 12/09/2023 11:25

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.348.006/0001-02	COMERCIAL SUL TUBULACOES EIRELI	R$ 29,89

VENCEDOR

Marca: mech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conf. edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Leopoldo	R MARISA FALLER, 151	(51) 9954-4009/ (51) 3568-4438	licitacoes.comercialsul@hotmail.com

45.850.144/0001-75	TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 29,90

Marca: erton
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: berton

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Três de Maio	R LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 180	(55) 9998-5610	leandrohosel@hotmail.com

Item 3: COTOVELO ½ 6MM

Preço Estimado: R$ 35,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 35,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 35,99

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	COTOVELO ½ 6MM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 35,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO MUNICIPIO
Descrição: **COTOVELO DE 90° EM ACO GALVANIZADO 1 1/2" MACHO E FEMEA** - COTOVELO DE 90° EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2 MACHO E FEMEA

Data: 06/09/2023 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)
SRP: SIM
Identificação: 0030/2023
Lote/Item: 28/1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/09/2023 11:25
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.348.006/0001-02	COMERCIAL SUL TUBULACOES EIRELI	R$ 35,99

VENCEDOR

Marca: mech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conf. edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Leopoldo	R MARISA FALLER, 151	(51) 9954-4009/ (51) 3568-4438	licitacoes.comercialsul@hotmail.com

45.850.144/0001-75	TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 36,00

Marca: berton
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: berton

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Três de Maio	R LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 180	(55) 9998-5610	leandrohosel@hotmail.com

000038

Item 4: MINI-VÁLVULA

Preço Estimado: R$ 111,00 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 111,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 111,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	MINI-VÁLVULA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 111,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de equipamento de proteção Individual - (EPI) e coletiva - (EPC), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Descrição: **Lote 3 - Respirador purificador de ar tipo peça 1/4 facial, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna e nas laterais deve possuir duas entradas para filtro, dotados de encaixe e junta de vedação. Deve estar acompanhado de** - Lote 3 - Respirador purificador de ar tipo peça 1/4 facial, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna e nas laterais deve possuir duas entradas para filtro, dotados de encaixe e junta de vedação. Deve estar acompanhado de cartuchos combinados (VO/GA) para o respirador. CA 8558 (referência).

Data: 29/04/2024 14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 92220862000148-1-000031-2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.461.901/0001-49 *VENCEDOR*	H F SERVICOS E COMERCIO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	R$ 111,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:
.

Item 5: MANGUEIRA ATÓXICA 6MM

Preço Estimado: R$ 12,30 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 12,30 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12,30

Quantidade	Descrição	Observação
40 Metros	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 12,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Municipio de Capanema

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Descrição: **MANGUEIRA 6MM ATÓXICA** - MANGUEIRA 6MM ATÓXICA

Data: 11/07/2023 00:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: SIM
Identificação: MC-232023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: capanemapr.equiplano.com.br:8443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 20
UF: PR

000039

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.423.606/0001-03 *VENCEDOR*	AVILA E FERNANDES LTDA	R$ 12,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Planalto	R PARANA, 744	VARLEY	(46) 99905-0349	purificplanalto@outlook.com

Item 6: KIT BÓIA AP. 20

Preço Estimado: R$ 82,00 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 82,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 82,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	KIT BÓIA AP. 20	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 82,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Órgão: Município de Capanema
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Descrição: **KIT BOIA** - KIT BOIA

Data: 11/07/2023 13:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: SIM
Identificação: MDC-232023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: capanemapr.equiplano.com.br:8443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.423.606/0001-03 *VENCEDOR*	AVILA E FERNANDES LTDA	R$ 82,00

Marca: PURIFIC
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Planalto	R PARANA, 744	VARLEY	(46) 99905-0349	purificplanalto@outlook.com

Item 7: AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA

Preço Estimado: R$ 950,00 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 950,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 950,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 950,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.175.918/0001-33
Órgão: Município de Ivaí
Objeto: Aquisição de bebedouros de água e refil compatível - Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social.
Descrição: **AP. PURI 20 P/ BEBEDOURO** - AP. PURI 20 P/ BEBEDOURO

Data: 24/11/2023 08:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDI-922023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.654.234/0001-64 *VENCEDOR*	MARILEIA MARTINS	R$ 950,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Imbituva	R GETULIO VARGAS, 297	(42) 9929-6901	marileiapurific@gmail.com

Item 8: TORNEIRAS BEBEDOUROS

Preço Estimado: R$ 90,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 90,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 90,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	TORNEIRAS BEBEDOUROS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 90,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de peças para manutenção de bebedouros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: **Torneiras P/ Bebedouro Industrial em Inox com mão de obra** - Torneiras P/ Bebedouro Industrial em Inox com mão de obra

Data: 18/04/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 24-2024-MEDIANEIRA-PR-MUNICIPIO DE MEDIANEIRA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 5/
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 106
Unidade: SER
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.141.148/0001-14 *VENCEDOR*	MULTITECH ASSISTENCIA REFRIGERACAO LTDA	R$ 70,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.008.844/0001-05	AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:
.

51.069.521/0001-36	51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO	R$ 111,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:
.

Item 9: REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)

Preço Estimado: R$ 150,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 150,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 150,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTA CRUZ DO SUL
Objeto: Manutenção preventiva de filtros/equipamentos filtrantes para bebedouros refrigerados com instalação dos itens da marca Purific.
Descrição: **REFIL-REFIL PARA BEBEDOURO REFRIGERADO** - REFIL-REFIL PARA BEBEDOURO REFRIGERADO

Data: 21/03/2024 00:00
Modalidade: Processo de Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 56800-25-2024-PRI
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.363.547/0001-69 *VENCEDOR*	Sandra Regina dos Santos Souza 81417691034	R$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:
.

Item 10: BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.

Preço Estimado: R$ 1.524,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.524,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.524,99

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.524,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Sengés
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição moveis e eletrodomésticos
Descrição: **BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS** - Caracteristicas mínimas: Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro Igatu; Com aparador de água frontal e dreno Certificado pelo Inmetro portaria 344 Reservatório: 25 litros em PP (Polipropileno) 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Compressor: 1/12 HP potência Capacidade de refrigeração: 3,0 l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso aproximado 25 kg Medidas Mínimas do produto: Largura (frente): 33 cm - Altura: 1,25 m - Comprimento (lateral): 45 cm

Data: 03/08/2023 00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
SRP: SIM
Identificação: MS-772023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 13/1
Ata: Link Ata
Fonte: sengespr.equiplano.com.br:7061/transparencia/licitacoes
Quantidade: 9
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.482.516/0001-61 *VENCEDOR*	SUPERAR LTDA	R$ 1.524,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	AVENIDA OITOCENTOS, SN	(47) 3041-2832	superarlicita@gmail.com

Item 11: KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.

Preço Estimado: R$ 114,68 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 114,68 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 114,68

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 114,68**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Descrição: **Quadro Branco Magnético Moldura Alumínio 60x40cm - Quadro branco magnético com moldura em alumínio e superfície de fibra de madeira com revestimento melamínico. Suporte para apagador e caneta, Fixação por quatro pontos, Acompanha 6 imãs e kit de instalaçã** - Quadro Branco Magnético Moldura Aluminio 60x40cm - Quadro branco magnético com moldura em alumínio e superfície de fibra de madeira com revestimento melanínico. Suporte para apagador e caneta, Fixação por quatro pontos, Acompanha 6 imãs e kit de instalação. - BR0340922

Data: 14/02/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 007-2024-GUAÍRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 259/
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 25
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.809.529/0001-20 *VENCEDOR*	PAPELARIA SOL - EIRELI	R$ 72,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Guaira	AVENIDA CORONEL OTAVIO TOSTA, 154	(44) 3642-7634

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.272.813/0001-57	PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME	R$ 97,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.121.504/0001-22	CASTELO BRANCO ARTES LTDA	R$ 114,68

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Umuarama	AV PRES. CASTELO BRANCO, 5155

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.494.246/0001-23	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 114,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 114,72

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	(34) 3825-1711	vieiraccia@hotmail.com

Item 12: KIT ANEL COPO 50MM

Preço Estimado: R$ 8,83 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 8,83 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,83

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	KIT ANEL COPO 50MM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,83**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Blumenau
Objeto: Registro de Preços de Materiais Hidráulicos, conforme especificações constante neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - Diversas Secretarias.
Descrição: **LUVA PVC PBA DE CORRER 50MM - LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA (0,75** - LUVA PVC PBA DE CORRER 50MM - LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA (0,75 MPA) DE 50. Luva de correr de PVC, injetada, com junta elástica, para aplicações sob pressão nominal de 0,50 MPa e pressão máxima de serviço de 0,75 MPa, fabricada de acordo com os requisitos da NBR 5648 e da NBR 5647-5, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para ser utilizada em manutenção de redes. Nota: Para fornecimento das luvas, deve ser comprovado o desempenho da junta elástica durante as operações de inspeção de recebimento. O anel de borracha deve apresentar as seguintes marcações: Diâmetro Nominal Externo (DE) e número de referência correspondente, nome ou marca do fabricante da luva, nome ou marca do fabricante do anel.

Data: 05/03/2024 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 24753_22024
Lote/Item: 65/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 140
Unidade: Peça
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.299.386/0001-24 *VENCEDOR*	N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI	R$ 7,49

Marca: C&M
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: C&M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DR JOAQUIM I SILVEIRA DA MOTTA, 1454	(41) 3023-2195/ (41) 9802-0077	n.s.a.hidraulica@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

35.944.400/0001-30 ROTTA DO REPARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA — R$ 7,50

Marca: TUBOZAN
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R FRANCISCO VAHLDIECK, 1835	(47) 8823-1870	rafa.rotta@hotmail.com

46.945.369/0001-78 FR CONEXOES LTDA — R$ 7,60

Marca: HIFERSANE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONEXAO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R AMENDOINS, 139	(41) 9276-3597	fernandaxuster91@gmail.com

37.640.114/0001-06 BP MATERIAIS DE — R$ 8,13

Marca: KRONA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KRONA

Endereço:
.

43.486.840/0001-19 VDA SANEAMENTO LTDA — R$ 8,76

Marca: TIGRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TIGRE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R JOAO VOGELSANGER, 200	EDUARDA	(47) 3804-4480	suportelicitacao@viadagua.com.br

51.420.226/0001-82 THEBLU MATERIAIS E — R$ 8,90

Marca: PLASTILIT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PBA

Endereço:
.

30.790.716/0001-09 TROPICAL MADEIRAS LTDA — R$ 30,00

Marca: krona
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: correr

Endereço:
.

05.393.407/0001-40 CONSTRUSOUZA — R$ 30,20

Marca: KRONA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KRONA

Endereço:
.

52.919.905/0001-63 BEST HYDRO COMERCIAL — R$ 30,44

Marca: Plastilit
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Plastilit

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 500,00

Marca: Plastilit
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Plastilit

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R BERTA METTE, 149	(47) 9268-7675	rednov@rednov.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 09/05/2024 11:38:37
Acessar a fonte **aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Sengés/PR
sengespr.equiplano.com.br:7061/transparencia/licitacoes
Data: 04/06/2024 09:35:32
Acessar a fonte **aqui**

3 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 15/05/2024 09:39:46
Acessar a fonte **aqui**

4 - Prefeitura Municipal de Ivaí/PR
sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes
Data: 03/06/2024 15:12:21
Acessar a fonte **aqui**

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 03/06/2024 15:19:35
Acessar a fonte **aqui**

6 - Banrisul
www.banrisul.com.br
Data: 03/06/2024 14:31:03
Acessar a fonte **aqui**

7 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR
capanemapr.equiplano.com.br:8443/transparencia/licitacoes
Data: 03/06/2024 14:45:12
Acessar a fonte **aqui**

8 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 03/06/2024 15:16:33
Acessar a fonte **aqui**

9 - Compras BR
https://comprasbr.com.br/
Data: 04/06/2024 09:48:02
Acessar a fonte **aqui**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de Junho de 2024

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para aquisição de refis e peças dos purificadores de água, destinado as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000048

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de Junho de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de refis e peças dos purificadores de água, destinado as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 04/06/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00600	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02480	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000049

Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/06/2024

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	**200.000,00**	**200.000,00**	**86.341,59**	**113.658,41**
103 Departamento de Administração Geral	**200.000,00**	**200.000,00**	**86.341,59**	**113.658,41**
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	**200.000,00**	**200.000,00**	**86.341,59**	**113.658,41**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	86.341,59	113.658,41
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	**360.001,00**	**557.718,71**	**422.314,74**	**135.403,97**
115 Departamento de Obras	**360.000,00**	**360.000,00**	**250.419,94**	**109.580,06**
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	**300.000,00**	**300.000,00**	**239.013,49**	**60.986,51**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	239.013,49	60.986,51
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	**60.000,00**	**60.000,00**	**11.406,45**	**48.593,55**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	11.406,45	48.593,55
116 Departamento de Serviços Urbanos	**1,00**	**197.718,71**	**171.894,80**	**25.823,91**
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	**1,00**	**197.718,71**	**171.894,80**	**25.823,91**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1,00	1,00	0,00	1,00
00820 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	197.717,71	171.894,80	25.822,91
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**612.574,18**	**787.425,82**
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	**800.000,00**	**800.000,00**	**372.901,70**	**427.098,30**
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	**800.000,00**	**800.000,00**	**372.901,70**	**427.098,30**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	372.901,70	427.098,30
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	**600.000,00**	**600.000,00**	**239.672,48**	**360.327,52**
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	**600.000,00**	**600.000,00**	**239.672,48**	**360.327,52**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	239.672,48	360.327,52
07 Secretaria de Educação	**600.000,00**	**1.000.000,00**	**813.275,27**	**186.724,73**
121 Departamento de Ensino	**600.000,00**	**1.000.000,00**	**813.275,27**	**186.724,73**
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	**200.000,00**	**600.000,00**	**552.824,77**	**47.175,23**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	199.329,08	670,92
01110 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	400.000,00	353.495,69	46.504,31
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	**300.000,00**	**300.000,00**	**175.816,87**	**124.183,13**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	175.816,87	124.183,13
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	**50.000,00**	**50.000,00**	**49.742,79**	**257,21**

050090

Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/06/2024

Equipleno

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.742,79	257,21
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	**25.000,00**	**25.000,00**	**18.503,27**	**6.496,73**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	18.503,27	6.496,73
12.367.1201.2041 Educação Especial	**25.000,00**	**25.000,00**	**16.387,57**	**8.612,43**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	16.387,57	8.612,43
08 Secretaria de Esporte	**170.000,00**	**120.000,00**	**29.333,18**	**90.666,82**
124 Departamento de Esportes	**170.000,00**	**120.000,00**	**29.333,18**	**90.666,82**
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	**170.000,00**	**120.000,00**	**29.333,18**	**90.666,82**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	120.000,00	29.333,18	90.666,82
09 Secretaria de Saúde	**410.000,00**	**410.000,00**	**360.736,56**	**49.263,44**
126 Fundo Municipal de Saúde	**410.000,00**	**410.000,00**	**360.736,56**	**49.263,44**
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	**300.000,00**	**300.000,00**	**284.757,21**	**15.242,79**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	284.757,21	15.242,79
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profilaticos Me	**110.000,00**	**110.000,00**	**75.979,35**	**34.020,65**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	75.979,35	34.020,65
10 Secretaria de Assistência social	**235.000,00**	**235.000,00**	**25.964,28**	**209.035,72**
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	**30.000,00**	**30.000,00**	**3.686,17**	**26.313,83**
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	**30.000,00**	**30.000,00**	**3.686,17**	**26.313,83**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	3.686,17	26.313,83
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**205.000,00**	**205.000,00**	**22.278,11**	**182.721,89**
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	**10.000,00**	**10.000,00**	**1.181,28**	**8.818,72**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.181,28	8.818,72
08.242.0801.2022 Assistencia aos Portadores de Deficiência	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.821,98**	**3.178,02**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.821,98	3.178,02
08.244.0801.1025 Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social	**40.000,00**	**40.000,00**	**2.398,37**	**37.601,63**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	2.398,37	37.601,63
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	**150.000,00**	**150.000,00**	**16.876,48**	**133.123,52**

TS0399

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	16.876,48	133.123,52
11 Secretaria de Agricultura	**590.000,00**	**590.000,00**	**279.367,74**	**310.632,26**
133 Departamento de Agricultura	**590.000,00**	**590.000,00**	**279.367,74**	**310.632,26**
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	**250.000,00**	**250.000,00**	**149.142,98**	**100.857,02**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	149.142,98	100.857,02
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	**200.000,00**	**200.000,00**	**109.013,71**	**90.986,29**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	109.013,71	90.986,29
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	**80.000,00**	**80.000,00**	**21.211,05**	**58.788,95**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	21.211,05	58.788,95
20.608.1301.2075 Programa de Psicultura	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	**25.000,00**	**25.000,00**	**420,00**	**24.580,00**
134 Divisão de Indústria	**25.000,00**	**25.000,00**	**420,00**	**24.580,00**
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	**10.000,00**	**10.000,00**	**420,00**	**9.580,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	420,00	9.580,00
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	**110.000,00**	**110.000,00**	**17.757,36**	**92.242,64**
136 Departamento de Meio Ambiente	**110.000,00**	**110.000,00**	**17.757,36**	**92.242,64**
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	**100.000,00**	**100.000,00**	**17.757,36**	**82.242,64**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	17.757,36	82.242,64
14 Secretaria de Cultura	**60.000,00**	**60.000,00**	**1.243,34**	**58.756,66**
138 Departamento de Cultura	**60.000,00**	**60.000,00**	**1.243,34**	**58.756,66**

000052

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13.392.1301.2047				Atividades do Departamento de Cultura	60.000,00	60.000,00	1.243,34	58.756,66
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03470	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	1.243,34	58.756,66
				Total Geral	4.160.001,00	4.707.718,71	2.649.328,24	2.058.390,47

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/06/2024
Orgão entre: 02 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000
Somente contas com saldo

660393

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto, conforme a necessidade e condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	UM	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	R$ 136,00	R$ 13.600,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	R$ 24,50	R$ 245,00
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	R$ 34,50	R$ 345,00
4.	UN	MINI-VÁLVULA	10	R$ 82,50	R$ 825,00
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	R$ 12,30	R$ 492,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	R$ 86,00	R$ 860,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	R$ 916,65	R$ 5.499,90
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	R$ 42,30	R$ 423,00
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	30	R$ 152,50	R$ 4.575,00
10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	R$ 61,00	R$ 610,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	R$ 8,00	R$ 240,00
				TOTAL ESTIMADO:	**R$ 35.004,90**

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.

CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03.

VALOR: R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30 N. 000054

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00600	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02480	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de ... de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI 000055

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024
DISPENSA Nº ...../2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação N° ...../2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de refis e peças dos purificadores de água, destinado as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	UM	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	R$ 136,00	R$ 13.600,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	R$ 24,50	R$ 245,00
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	R$ 34,50	R$ 345,00
4.	UN	MINI-VÁLVULA	10	R$ 82,50	R$ 825,00
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	R$ 12,30	R$ 492,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	R$ 86,00	R$ 860,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	R$ 916,65	R$ 5.499,90
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	R$ 42,30	R$ 423,00
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E	30	R$ 152,50	R$ 4.575,00

30 00056

		REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)			
10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	R$ 61,00	R$ 610,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	R$ 8,00	R$ 240,00
					TOTAL ESTIMADO: R$ 35.004,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00600	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02480	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a entrega dos objetos, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal

30 0057

solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

a) Descrição conforme objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo Único – A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;

Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam a dieta solicitada;

000058

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento da dieta, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange as certificações vigentes, autorização de produção, armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.
a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Fls. 000060

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e

000061

demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Nono - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

30 nº 000062

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ... de ..... de 2024.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

30 000065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.423.606/0001-03 **MATRIZ**		**02/07/2013**

NOME EMPRESARIAL
AVILA E FERNANDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	**744**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	**CENTRO**	**PLANALTO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3555-1485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **16:45:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

Abner Samuel Avila Fernandes, brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1995, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099/20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Empresária individual sob nome empresarial de **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES,** com sede na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107460665, em 02/07/2013 e no CNPJ sob nº 18.423.606/0001-03, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** uma vez que admitiu o sócio:

VARLEY JOSE FERNANDES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079/00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **AVILA E FERNANDES LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa individual ora transformada, totalmente integralizado no valor de R$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R$.1,00, (um real) cada, fica alterado para R$.40.000,00 (quarenta mil reais), dividida em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R$.1,00, (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato no valor de R$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R$.1,00, (um real) cada, pelo sócio ingressante **VARLEY JOSE FERNANDES.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R$.40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País e distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação (%)	Valor (R$)
Abner Samuel Avila Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Varley Jose Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O estado civil do sócio **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES,** que era, solteiro, nascido em 24 de Fevereiro de 1995, passa ser casado, em Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento, Registro Lavrado no Livro B-014, fls.167, sob nº 004373, Planalto - Cartório do Registro Civil e Tabelionato.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES,** ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

AVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ nº 18.423.606/0001-03

CONTRATO SOCIAL

Abner Samuel Avila Fernandes, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099/20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná. **Varley Jose Fernandes,** brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079/00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AVILA E FERNANDES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comercio varejista de purificadores; Comércio varejista de camisetas e agasalhos promocionais; Comércio varejista de garrafas plásticas e bonés promocionais; e Comércio varejista de refil para purificadores.**

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL – O Capital é de RS.40.000,00, (quarenta mil reais), dividido em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R$.,1,00, (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: Sócio Abner Samuel Avila Fernandes, R$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social; e

Sócio Verley José Fernandes, R$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social. Total de 40.000, (quarenta mil) quotas, R$.40.000,00, (quarenta mil reais), 100%, (cem por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES,** ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL –Ao termino de cada exercício, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo e pagamento para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

CLÁUSULA DECIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adota em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO – As partes elegem o foro da sede para dirimir qualquer dúvida decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

CARTORIO QUINTANA

CARTORIO QUINTANA

CARTORIO QUINTANA

Planalto, Paraná, 27 de maio de 2020

Abner Samel Avila Fernandes

Varley Jose Fernandes

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºzHRVn.J9zTn.IvF93, Controle: WGHJF.nkHMP.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinaturas de VARLEY JOSE FERNANDES e ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES.*0001*F13L[illegible]YHKU-117113F-10*. Planalto, 08 de junho de 2020. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Isabel Cristina Dresch Libardi
Oficial Interina
CPF 041.183.209-73

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 14:49 SOB Nº 41209396036.
PROTOCOLO: 202647641 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002553864. NIRE: 41209396036.
AVILA E FERNANDES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000070

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:07 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2025.
Código de controle da certidão: **6594.E3F5.777D.5D65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034076155-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.423.606/0001-03**
Nome: **AVILA E FERNANDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/07/2024 16:54:51)

000072

Prefeitura Municipal de Planalto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 28582 / 2024

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/09/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 17 de Julho de 2024

REQUERENTE: SERAFIM TOVO	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJUUFFH5JMXM8BR9G**
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: AVILA E FERNANDES LTDA	

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11698	18.423.606/0001-03		1419

000073

ENDEREÇO
RUA PARANÁ, 744 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000
CNAE / ATIVIDADES
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.423.606/0001-03
Razão Social: AVILA FERNANDES LTDA
Endereço: RUA PARANA 744 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080807582070059690

Informação obtida em 16/08/2024 14:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVILA E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.423.606/0001-03
Certidão nº: 50076217/2024
Expedição: 17/07/2024, às 16:49:30
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVILA E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.423.606/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 71/2024

PROCESSO N.º : **101/2024**

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO : **Aquisição de materiais, através de Dispensa de Licitação, para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto**

1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes às secretarias municipais de Planalto, conforme especificações e quantidades descritas termo de referência, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 06 de junho de 2024, o valor máximo do objeto é de **R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos)**, cujo valor foi definido pelo menor valor dos orçamentos de empresas distintas: Ávila e Fernandes LTDA, HE Soluções em Água LTDA ME, C.S Ferreira Purificadores LTDA, pesquisa de preços no Contrato Administrativo nº317/2023 do Município de Planalto e também o Termo de Atuação Processo Dispensa 011.2023 do Município de Capanema, cotação junto ao Banco de Preços e também na internet.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II1 da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 15/08/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

066078

padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto **não** foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> *Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Saliento que por força do princípio da anualidade orçamentária, a Administração tem o dever de prever seus gastos e planejar todas as suas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro, afigurando-se a possibilidade da contratação direta em razão do baixo valor estabelecido nos inc. I e II do art. 75 **somente quando preenchidos os requisitos delineados no § 1º do art. 75**, ou seja:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

A contratação por dispensa de licitação gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão enquadra-se nas hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa, nos termos do art. 73 da NLLC, a saber:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Justifica-se a Escolha dos Executantes considerando-se que ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Saliente-se que no tocante à pesquisa de preços a nova Lei de Licitações assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

*§ 4° **Nas contratações diretas por** inexigibilidade ou por **dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo**.*

066080

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa a pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da proposta comercial da empresa a ser contratada com o preço de mercado de locais, **cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos** (servidores e empresas declarantes).

Lembro que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n° 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
>
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

000081

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual não fora confeccionado em razão de ser elemento facultativo, hipótese que está prevista no artigo 14 da IN SEGES 58/22, sendo desnecessária a sua elaboração[2].

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

---

[2] Art. 14. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

066082

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, processo licitatório deste ente administrativo, município vizinho, cotação junto ao Banco de Preços e também na internet, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

Assim, ponderando-se os valores praticados por outros serviços, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem implicar em sobrepreço.

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. **Deve-se promover a justificativa da escolha do contratado.**

Extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[3], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

[3] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

066083

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(...)*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Com efeito, o termo de referencia apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa**. Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

> *Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

000084

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas,** opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação destinada à aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,[4] da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, "a"[5]) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 16 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 16/08/2024 10:26:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

[4] "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

[5] " Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;"

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 16 de Agosto de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pertinente à aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, destinado para as secretarias municipals de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000086

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00h (Quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 077/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 015/2024 visando a aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, destinadas à necessidade de consumo das Secretarias Municipais de Planalto-PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ÁVILA E FERNANDES LTDA, com o valor de R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos), 2ª colocada CS FERREIRA PURIFICADORES LTDA, com o valor de R$ 38.794,00 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais), 3ª colocada HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME, com o valor de R$ 40.921,51 (Quarenta mil, novecentos e vinte e um reais com cinquenta e um centavos). Realizou-se pesquisa no contrato anterior deste município, Banco de Preços e internet no qual demonstraram que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI	DIEGO VINICIUS RUCKHABER	FERNANDA SCHERER MARZEC
068.626.699-40	113.472.119-69	083.050.509-12
Agente de Contratações	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto-PR. Mediante dispensa de processo licitatório, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UM	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	R$ 136,00	R$ 13.600,00
2	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	R$ 24,50	R$ 245,00
3	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	R$ 34,50	R$ 345,00
4	UN	MINI-VÁLVULA	10	R$ 82,50	R$ 825,00
5	UN	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	R$ 12,30	R$ 492,00
6	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	R$ 86,00	R$ 860,00
7	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	6	R$ 916,65	R$ 5.499,90
8	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	R$ 42,30	R$ 423,00
9	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	30	R$ 152,50	R$ 4.575,00
10	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	6	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00
11	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	R$ 61,00	R$ 610,00
12	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	R$ 8,00	R$ 240,00
				TOTAL ESTIMADO: R$ 35.004,90	

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.

CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03.

VALOR: R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3

000088

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00600	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02480	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 16 de Agosto de 2024.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000089

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PALÁCIO CAITO QUINTANA
CNPJ: 78.114.121/0001-61
Fone: 46 3555-2168
contato@cmvp.pr.gov.br - cmvp.pr.gov.br
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2024
PROCESSO N° 09/2024

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Planalto PR

Item	Quantidade	Descrição	Valor Global	Valor Total
01	1	Sistema de processo eletrônico e digital em plataforma web para tramitação integral dos processos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores do Município de Planalto PR. Serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio de informações em tempo real para o site oficial. Portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender as exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade. Assinatura digital de documentos legislativos e administrativos e protocolo geral. Prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado e treinamento dos usuários. Nos seguintes módulos: a) Locação de sistemas para atender a demanda da Câmara Municipal de Planalto PR b) Desenvolvimento e Manutenção de Website c) Ouvidoria d) Gestão de Processo Legislativo e) Gestão de Processo Administrativo f) Assinatura Digital - Eletrônica g) Sistema de Protocolo Geral Integrado com Executivo h) Sistema de Registro de Frequência i) Treinamento de Equipe j) Deve atender as determinações da Lei da Transparência LC 131/2009 k) Lei de Acesso à Informação Lei 12.527/11 l) Lei 13.460/17 m) Lei Geral de Proteção de Dados LGPD 13709/18	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP
ITENS: 01,
CNPJ: 24.092.271/0001-82
VALOR: R$ **24.000,00** **(vinte e quatro mil reais)**

1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias.

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FNCIONAL PROGRAMÁTICO:

01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação- Pessoa Jurídica

00001 Recursos Ordinário Livres

PRAZO DE ENTREGA:

...eração para uso do sistema será imediata após a assinatura do contrato tendo um pra... de 05 dias.

...serviços de Migração, Implantação com configuração e parametrização e treinamento, deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso aja fato impeditor devidamente comprovado e justificado pela empresa contratada.

A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica, caso surjam empecilhos ao funcionamento do mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou PIX. Que deverá ser indicado na nota fiscal.

Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

PRAZO DE VIGÊNCIA. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2112 (*doze*) meses.

Planalto, 19 de agosto de 2024

Abrahão Marques
Presidente CMVP

2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PALÁCIO CAITO QUINTANA
CNPJ: 78.114.121/0001-61
Fone: 46 3555-2168
contato@cmvp.pr.gov.br - cmvp.pr.gov.br
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 09/2024
DISPENSA N° 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art 72 e 75 da Lei 14.133/2024 e Resolução Legislativa 05/2023, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos Processos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal de Planalto PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:
17 Câmara
101 Câmara
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO.
01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
00001 Recursos Ordinário Livres

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 24.092.271/0001-82
ITEM: 01,
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Planalto, 19 de agosto de 2024.

Abrahão Marques
Vereador Presidente

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024
DISPENSA Nº 015/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de refis e peças dos purificadores de água, destinado as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto-PR.
EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.
CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03.
VALOR: R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).
DATA: 16 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua: Soledade, 720, Centro.
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº: 819 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Sumula: Aprovação da alteração Demonstrativo Sintético Anual Co-financiamento Federal – FNAS – exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Planalto, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 19 de agosto de 2024 em reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da inconsistência na Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro – MDS – SUAS substanciado no processo nº 71000.02011/2023-17 referente ao exercício 2021 no Bloco da Proteção Social Básica (Recurso da Portaria MC nº 379/2020).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação.

Planalto, 19 de agosto de 2024.

Marli Wanzing
PRESIDENTE DO CMAS

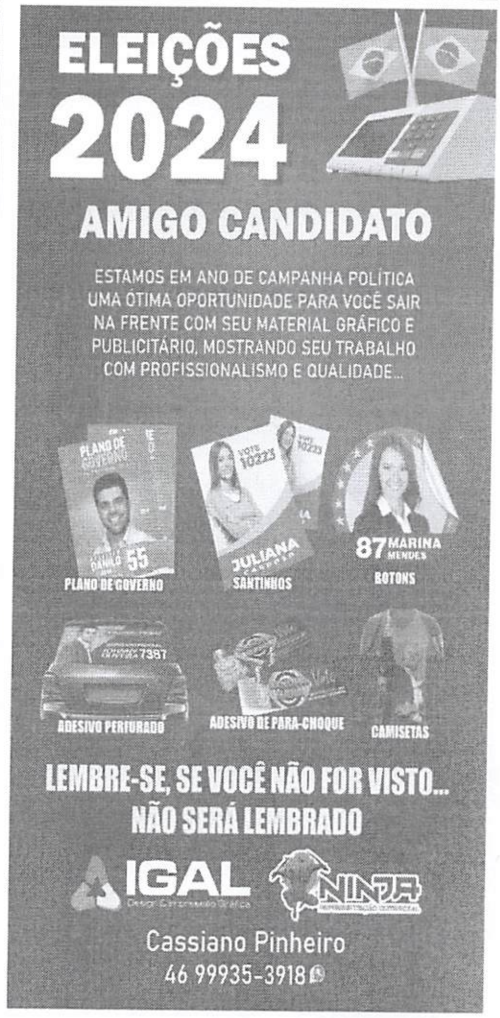

000090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 015/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto-PR.
EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.
CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03.
VALOR: RS 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).
DATA: 16 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9686774A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

066091